

LEI N° 3.010 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do magistério público efetivo do Município, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração base.

Parágrafo Único – Esta lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Servirá de recursos para atender a despesa de que trata a presente Lei, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, em caso de inexistência ou insuficiência de dotação decorrente da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a abrir crédito adicional ou suplementar no valor suficiente para satisfazer as despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2023.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL